

2025

CÓDIGO DE CONDUTA

Rede Cultural Beija-Flor

Mensagem da Diretoria

A Rede Cultural Beija-Flor (RCBF) acredita que seu Código de Conduta traduz sua filosofia, missão, visão e seus valores.

Este documento representa as expectativas da RCBF quanto à conduta de todos colaboradores, parceiros, voluntários, estagiários, que, independentemente de sua função, colaboração ou relação com a Organização, devem agir em conformidade e alinhamento com as diretrizes essenciais à saudável interação e convivência social, seguindo os princípios de honestidade, moralidade, dignidade, responsabilidade social, cortesia, transparência e boa-fé.

Mais que um documento que orienta e rege um comportamento, a RCBF quer inspirar você, que depois de ler e entender este Código, esperamos que se comprometa com todo o seu conteúdo. É muito importante que você verdadeiramente compreenda este Código, para que ele seja verdadeiramente absorvido, somando-se aos nossos valores, atitudes e condutas pessoais, tornando-se parte de nossa cultura.

Iniciamos então, com a apresentação da nossa missão, visão e valores, linhas referenciais que norteiam e dão sustentação à execução de todas as atividades da RCBF.

SUMÁRIO

Missão, Visão e Valores_____	05
1. Objetivos do código_____	06
2. Diretrizes a serem seguidas_____	06
3. Integridade pessoal_____	07
4. Ambiente de trabalho_____	07
5. Segurança no trabalho e uso das instalações_____	08
6. Meio ambiente e relações com a comunidade_____	09
7. Atividades políticas_____	09
8. Comunicação e imagem_____	10
9. Atitudes não toleradas pela RCBF_____	10
10. Benefícios pessoais e corrupção_____	11
11. Confidencialidade_____	12
12. Conflitos de interesse_____	12
13. Telefone/e-mails /internet e informações eletrônicas_____	13
14. Gestão da ética_____	14
15. Canal de assistência e de denúncia_____	15
16. Termo de ciência e compromisso_____	16

MISSÃO

Promover o bem-estar social e desenvolvimento de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômico por meio de fortalecimento da autonomia, profissionalização e cidadania.

VISÃO

Ser uma instituição de referência no trabalho socioassistencial para crianças e jovens que vivem em áreas de vulnerabilidade social.

VALORES

Os valores da Rede Cultural Beija-Flor representam nosso modelo de atuação e nossa visão de como ele deve ser realizado. São esses valores que nos guiarão até onde queremos e precisamos chegar para transformar a vida de milhares de crianças, jovens e suas famílias.

TRANSPARÊNCIA

Disponibilizamos nossas informações com clareza e integridade.

EQUIDADE

Nos comprometemos com as diferenças para alcançar a igualdade de direitos.

CRIATIVIDADE

Fazemos tudo com a expectativa e objetivo de encantar quem vê, ouve ou recebe.

EXCELÊNCIA

Fazemos pequenas e grandes ações com a mesma dedicação e qualidade.

EMPODERAMENTO

Atuamos para que cada indivíduo adquira sua emancipação individual e consciência coletiva, sendo agente protagonista de sua vida.

ÉTICA

Agimos sempre pela verdade e respeito ao trabalho e às relações pessoais como profissionais.

POSITIVIDADE

Todos os dias acreditamos ser uma nova oportunidade de fazer mais e melhor.

1. OBJETIVOS DO CÓDIGO

O Código de Conduta RCBF foi criado em alinhamento com o Código de Ética da Fundação **Children At Risk Foundation – CARF**, parceira estratégica da Rede Cultural Beija-Flor desde 1993 e pretende estabelecer as diretrizes de comportamento de todos os membros da Organização (conselheiros, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, estagiários, aprendizes), além dos demais envolvidos com a RCBF (público de interesse) como membros ou representantes de organizações parceiras e quaisquer outros indivíduos, grupos ou organizações que tenham relações formais / contratuais com a RCBF, além de doadores, voluntários, beneficiários e outras pessoas durante participação ou visita aos programas e unidades da RCBF.

É essencial que o Código de Conduta seja lido e compreendido integralmente pelos membros da RCBF e pelos públicos de interesse para que todos se comprometam a cumprir com as disposições nele

Este Código baseia-se nos seguintes conceitos relativos à ética e à conduta:

Ética: corresponde ao conjunto de princípios e valores que serve de referência e deve orientar a conduta de todos os membros da Rede Cultural Beija-Flor (administradores, colaboradores, estagiários, voluntários) e públicos de interesse.

Conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento, e que deve ser sempre pautada pelos padrões éticos.

2. DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS

O maior desejo e objetivo da RCBF é o de construir um mundo no qual todos tenham acesso à educação, onde nenhum grupo ou indivíduo seja marginalizado, onde todos tenham influência e liberdade de escolhas pessoais na comunidade onde moram.

Todos os membros da RCBF têm, portanto, responsabilidade de mostrar através da própria conduta quais são as propostas e os objetivos da RCBF tendo como premissa básica contribuir para a garantia dos direitos humanos bem como para a promoção da justiça e igualdade sociais.

As normas deste Código de Conduta se aplicam aos seus colaboradores: empregados (sem distinção de cargo ou função), aos aprendizes, aos estagiários, aos assessores, aos Administradores (Conselheiros e Diretores), ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo com a Rede Cultural Beija-flor. Sujeitam-se ainda, no que couberem, os contratados terceirizados e prestadores de serviços.

Normas e orientações de cada área de atuação da Rede Cultural Beija-Flor, consoantes a este Código de Conduta, constarão em Regimento Interno que será disponibilizado a todos os colaboradores da instituição.

3. INTEGRIDADE PESSOAL

A Rede Cultural Beija-Flor segue rigorosos princípios de integridade pessoal e espera que todos aqueles sujeitos a este Código de Conduta obedeçam aos itens abaixo:

- Respeitar as leis vigentes no país, Estatuto Social e demais regras internas da Rede Cultural Beija-Flor;
- Não participar do financiamento, custeio ou patrocínio de quaisquer atos ilícitos;
- Aderir e concordar expressamente com todas as disposições do Código de Conduta;
- Procurar preservar a segurança e bem-estar de todos, cumprindo as práticas e políticas de segurança e proteção da Rede Cultural Beija-Flor e apontar aos gestores qualquer preocupação, conflito de interesse ou dilema ético.

Se você tiver qualquer dúvida sobre a integridade de um comportamento, atos ou omissões, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, parceiro, diretoria ou administração da Rede Cultural Beija-Flor.

4. AMBIENTE DE TRABALHO

A RCBF zela pelo saudável, adequado e ético ambiente de trabalho, para isto todos aqueles sujeitos a este Código de Conduta devem observar as regras a abaixo:

- Manter postura respeitosa com as pessoas, considerando a liberdade de expressão e a igualdade de direitos.
- Praticar a solidariedade e a colaboração mútua, atuando com responsabilidade e competência, e comprometendo-se com o cumprimento de objetivos e metas;
- Distinguir seus relacionamentos pessoais e profissionais, garantindo que toda relação no ambiente de trabalho ou durante o expediente sejam inteiramente profissionais;
- Manter padrões elevados de conduta pessoal e profissional, responsabilizando-se por sua apresentação e suas ações, evitando aquelas que possam prejudicar a capacidade de desempenhar o trabalho ou que possam desacreditar a RCBF.
- Tratar de forma adequada eventuais sugestões, elogios, reclamações e críticas recebidos por agentes internos ou externos à organização;

- Divulgar informações de forma clara e objetiva;
- Prestar atendimento cordial, ágil e eficaz;

Se você tiver qualquer dúvida sobre a adequação de atos e omissões relacionados ao ambiente de trabalho, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, parceiro, diretoria ou administração da RCBF.

5. SEGURANÇA NO TRABALHO E USO DAS INSTALAÇÕES

A Rede Cultural Beija-Flor não colocará em risco a saúde ou a segurança no local de trabalho de seus colaboradores, parceiros ou público de interesse. Cada setor da RCBF tem como objetivo propiciar e preservar a segurança do local de trabalho. As regras e os procedimentos estabelecidos devem ser compulsoriamente obedecidos por todos, sem exceção. É obrigação de todos executar suas atividades respeitando sempre essas regras de saúde e segurança, e comunicando imediatamente ao setor de Recursos Humanos qualquer situação preocupante, incidente ou desrespeito às normas de segurança. Além das normas de segurança estabelecidas por lei e no Regulamento interno da RCBF, é obrigatório seguir as regras abaixo:

- É proibido usar, portar ou transferir drogas ilegais dentro das instalações da RCBF ou em qualquer local em que esteja a serviços da RCBF;
- Não é permitido trabalhar sob o efeito de álcool ou de drogas ilegais;
- Não é permitido o uso indevido de medicamentos no local de trabalho;
- Não é permitido trabalhar sob efeito de medicamentos que possam criar condições inseguras;
- Contribuir com a manutenção da segurança no trabalho respeitando todas as normas legais e orientações internas da RCBF;
- Manter e zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
- Utilizar os recursos da RCBF (equipamentos, eletrodomésticos, móveis, veículos e outros recursos) de forma cuidadosa e sustentável, protegendo contra fraude, roubo e outros danos e evitando toda forma de mau uso ou desperdício.
- Trabalhar em local adequado, usando cadeiras e mesas de forma correta;
- Sentar-se corretamente e não permanecer em postura inadequada;
- Seguir as normas de ergonomia disponibilizadas pela RCBF;
- Sempre que necessário, fazer uso dos EPI's disponibilizados pela RCBF;
- Focar em sua atividade profissional durante o período de trabalho, evitando o uso de aparelhos celulares durante a jornada de trabalho;

Se você tiver qualquer dúvida sobre a adequação de atos e omissões relacionados à

segurança no ambiente de trabalho, consulte seu gestor, comissão de Ética, diretoria ou administração da RCBF.

6. MEIO AMBIENTE E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

A RCBF está comprometida a observar uma boa gestão ambiental, com a destinação correta de resíduos, evitando o desperdício e adotando medidas sustentáveis.

A RCBF mantém um relacionamento forte e colaborativo com as comunidades, especialmente com a comunidade de seu público de interesse, atenta sobre as necessidades e das preocupações da comunidade local.

Para reforçar nosso posicionamento, todos aqueles sujeitos a este Código devem:

Adotar atitudes ambientalmente responsáveis na organização e nas ações nas comunidades, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Agir em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e com as disposições pertinentes da Constituição do Brasil de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

Se você tiver qualquer dúvida sobre a adequação de atos e omissões relacionados ao meio ambiente e à relação com a comunidade, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, diretoria ou administração da RCBF.

7. ATIVIDADES POLÍTICAS

A RCBF incentiva seus colaboradores quanto à prática de atividades cívicas e políticas desde que tal participação não conflite com as atribuições e responsabilidades deles na organização. Todos aqueles sujeitos a este Código tem a obrigação de observar e respeitar as diretrizes da RCBF, neste item:

- Preservar o caráter não político-partidário da RCBF compreendendo que a RCBF respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político em seu tempo livre e à sua própria custa;
- Não utilizar recursos, espaços ou imagens RCBF para atender a interesses político-partidários pessoais de quaisquer colaboradores ou demais públicos de interesse;
- Colaboradores ou prestadores de serviço que tiverem atividade de representatividade da instituição, como representação em reuniões, eventos ou

redes sociais que pretendam assumir candidatura políticas partidárias durante a prestação de serviço para a instituição, deverão se desligar da entidade, mesmo em fase de candidatura, diante do incontestável conflito de interesses.

Se você tiver qualquer dúvida sobre a adequação de atos e omissões relacionados com atividades políticas, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, diretoria ou administração da RCBF.

8. COMUNICAÇÃO E IMAGEM

Todos aqueles vinculados a este Código de conduta comprometem-se a preservar a imagem da Rede Cultural Beija-Flor, respeitando que a comunicação de corporativa não é autorizada indiscriminadamente, mesmo aquela realizada em nome da RCBF em redes sociais. Você deve observar que:

- Manifestar-se em nome da Rede Cultural Beija-Flor em qualquer ambiente (interno, externo, inclusive em mídias sociais) somente quando estiver devidamente autorizado por sua liderança imediata ou pela Direção Executiva;
- O relacionamento com os veículos de comunicação está restrito à área de Comunicação da Organização e Direção Executiva.

Se você tiver qualquer dúvida sobre a adequação de atos e omissões relacionados à comunicação e imagem da Rede Cultural Beija-Flor, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, diretoria ou administração da RCBF.

9. ATITUDES NÃO TOLERADAS PELA RCBF

A Rede Cultural Beija-Flor se preocupa com a saúde e qualidade de vida de seus colaboradores, parceiros, e seu público de interesse, sendo assim, dentro das nossas instalações ou no exercício da função profissional, você deve observar que:

- É proibido o porte de armas, de qualquer espécie, nas dependências da RCBF ou no exercício de suas funções;
- É proibida qualquer forma de assédio moral ou sexual ou situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores e/ou demais públicos de interesse da RCBF.
- É proibido possuir e/ou consumir drogas ilícitas, álcool, cigarro, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto similar, derivado ou não do tabaco, bem como fazer uso de substâncias tóxicas nas unidades da RCBF.
- É proibido praticar atos de violência ou ameaças de violência incluindo, mas não se limitando a, incitação à hostilidade contra qualquer indivíduo, colaborador ou

não da Rede Cultural Beija-Flor.

- É proibido desrespeitar qualquer direito fundamental do ser humano.
- É proibido utilizar linguagem discriminatória ou pejorativa o que inclui: piadas sexistas, machistas, homofóbicas, transfóbicas, racistas ou de qualquer natureza ofensiva.
- É proibido ter contato físico ou avanço sexual inoportunos, o que inclui: imagens e comentários sexualizados e/ou ofensivos em interações, comunicações ou materiais de apresentação, toques inadequados.

Proibição de relacionamentos amorosos com atendidos menores de idade

É terminantemente proibido que qualquer colaborador, voluntário, estagiário, prestador de serviço ou representante vinculado à Rede Cultural Beija-Flor mantenha relacionamentos amorosos, afetivos ou de natureza íntima com atendidos da instituição, que sejam menores de idade.

No caso de menores de idade, tal conduta configura uma grave violação ética e moral, fere os princípios fundamentais da proteção integral da criança e do adolescente, e infringe diretamente o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), podendo inclusive configurar crime de natureza sexual ou abuso de poder.

Essa norma deve ser rigorosamente observada em todas as atividades, projetos e ambientes promovidos ou apoiados pela Rede Cultural Beija-Flor, incluindo eventos externos, atividades extracurriculares, interações virtuais e quaisquer formas de contato, presenciais ou remotas. A instituição reafirma seu compromisso com a criação de espaços seguros e éticos para todos os seus atendidos, zelando permanentemente pela proteção de seus direitos e pela equidade nas relações.

O descumprimento desta diretriz acarretará sanções administrativas imediatas, incluindo a rescisão de contrato ou vínculo com a RCBF, além da comunicação às autoridades competentes para responsabilização civil e criminal, se for o caso.

Se você tiver qualquer dúvida sobre a adequação de atos e omissões não permitidos pela RCBF, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, diretoria ou administração da RCBF.

10. BENEFÍCIOS PESSOAIS E CORRUPÇÃO

A RCBF é uma organização não-governamental, sem vinculações políticos/partidárias, que conduz projetos sociais de forma honesta e transparente e não exerce influência imprópria sobre qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada. Nos termos da Lei 12.846/2013 ("Lei da Anticorrupção"), não permitimos que qualquer colaborador, prestador ou vinculado de qualquer forma, pratique atos de suborno, corrupção de qualquer natureza ou pagamento de propina, envolvendo quem quer que seja. Você deve ficar atento às regras abaixo:

- Recusar quaisquer favores, serviços, gratificações, benefícios ou vantagens para si ou terceiros em razão do trabalho realizado na RCBF, advindos de órgãos governamentais, beneficiários, doadores ou outros.
- Combater toda e qualquer forma de fraude, corrupção ou vantagem indevida.
- É vedado a todos os colaboradores, voluntários, estagiários, prestadores de serviço ou representantes vinculados à Rede Cultural Beija-Flor aceitar presentes, brindes, vantagens ou qualquer tipo de benefício em razão do cargo, função ou posição que ocupam na instituição. Essa proibição tem como objetivo preservar a integridade, a imparcialidade e a ética nas relações institucionais, evitando situações que possam configurar favorecimento, constrangimento, conflitos de interesse ou comprometer a confiança no trabalho desenvolvido pela RCBF. Somente serão admissíveis demonstrações simbólicas de apreço, de baixo valor econômico e que sejam claramente destinadas à pessoa, e não ao cargo ocupado. Mesmo nesses casos, é essencial que a conduta esteja alinhada com os princípios da transparência e da moderação, e que não interfira ou pareça interferir no julgamento profissional, nas decisões institucionais ou na equidade do atendimento. O recebimento indevido de presentes poderá resultar em medidas disciplinares, conforme a gravidade do caso, incluindo advertência, desligamento e, quando cabível, comunicação às autoridades competentes.

Se você tiver qualquer dúvida sobre a adequação de atos e omissões não permitidos pela RCBF, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, diretoria ou administração da RCBF.

11. CONFIDENCIALIDADE

A RCBF zela pela confidencialidade e sigilo de informações e dados pessoais, respeitando a disposição legal sobre proteção de dados pessoais (LGPD). Todos aqueles sujeitos a este Código tem o dever de manter em sigilo quaisquer informações da RCBF e dados pessoais de seus colaboradores, fornecedores, empregados, administradores, parceiros e público de interesse; comprometendo-se a seguir as regras abaixo:

- Manter rigoroso sigilo das informações internas da RCBF que venha a ter conhecimento ou que lhe foram confiadas e não tenham sido tornadas públicas, por exemplo: informações financeiras, dados pessoais, materiais, dados, planos e projetos, contratos, atas de reuniões, relatórios.
- Manter sigilo sobre dados pessoais e propriedade intelectual de patrocinadores e doadores, pessoas físicas e jurídicas, colaboradores e público de interesse, bem como utilizar essas informações exclusivamente na execução de atividades institucionais;
- Dados pessoais devem ser tratados com o mais alto nível de confidencialidade, não devendo ser divulgados, salvo em caso de expressa autorização ou requisição judicial;
- Questões confidenciais ou sensíveis não devem ser discutidas em lugares onde podem ser ouvidas, tais como elevadores, corredores, restaurantes ou meios de transporte coletivos;
- As cópias desnecessárias de documentos confidenciais devem ser destruídas. Divulgar e publicar documentos apenas com prévia e expressa autorização da Direção Executiva;
- Manter o comprometimento de sigilo de informações confidenciais mesmo depois de encerrado o vínculo com a RCBF.

Se você tiver qualquer dúvida sobre atos e omissões configurarem relacionados a confidencialidade e sigilo, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, diretoria ou administração da RCBF.

12. CONFLITOS DE INTERESSE

A RCBF tem o compromisso de evitar os conflitos de interesses, que pode ser real, aparente ou potencial. Sempre que um colaborador, parceiro ou alguém do público de interesse identificar uma situação que evidencie o potencial conflito de interesses a prática deve ser imediatamente suspensa e comunicada. Devem ser observadas as regras abaixo:

- Não se envolver em atividades que caracterizem conflito de interesses com a

RCBF. Compreende-se, aqui, o conflito de interesses quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro da RCBF. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais têm, tiveram ou pretendem ter relações pessoais, comerciais ou políticas. Também é considerado conflito de interesse ter atitude, promover ou dar suporte a ações que sejam contrárias aos valores ou princípios da RCBF.

- Zelar pelos valores e propósito da organização, a fim de que o interesse da organização sempre prevaleça.
- Manifestar dúvidas, situações duvidosas ou potenciais conflitos de interesse para os Gestores Executivos da RCBF.
- Afastar-se, tão logo tenha sido identificado o conflito de interesses em relação a um assunto específico, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações em questão, sem descuidar dos deveres legais de sua função.
- Não praticar atos que influenciem ou prejudiquem a condução das tarefas profissionais;
- Não praticar atos ou omissões que envolvam a obtenção de uma vantagem indevida utilizando-se do poder hierárquico ou atividade profissional na organização;
- Evitar qualquer interação com a RCBF, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses; não da Rede Cultural Beija-Flor.
- É proibido desrespeitar qualquer direito fundamental do ser humano.
- É proibido utilizar linguagem discriminatória ou pejorativa o que inclui: piadas sexistas, machistas, homofóbicas, transfóbicas, racistas ou de qualquer natureza ofensiva.
- É proibido ter contato físico ou avanço sexual inoportunos, o que inclui: imagens e comentários sexualizados e/ou ofensivos em interações, comunicações ou materiais de apresentação, toques inadequados.

Se você tiver qualquer dúvida sobre atos e omissões com potencial de gerar conflito de interesse, consulte a Comissão de Ética, seu gestor, diretoria ou administração da RCBF.

13. TELEFONE/ E-MAILS / INTERNET E INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS

A RCBF fornece sistemas de comunicação eletrônica ou por voz, e-mail, telefones fixos e celulares, essencialmente para fins profissionais. Eventualmente os colaboradores podem utilizar esses sistemas para fins pessoais, mas este uso deve ser breve e objetivo

e não deve comprometer a segurança das informações, a produtividade e a eficiência. Os e-mails corporativos enviados ou recebidos, seus respectivos anexos e os arquivos constantes nos computadores da RCBF, bem como toda navegação da internet poderão ser monitorados. Os equipamentos e os computadores são de propriedade da RCBF, inclusive os bancos de dados utilizados que forem disponibilizados aos colaboradores que deverão ser utilizados de forma a atender exclusivamente às finalidades da organização. Todos aqueles sujeitos a este Código devem observar as regras abaixo:

- x É proibido o uso de qualquer desses sistemas para ganho pessoal, malas diretas, "correntes", ameaças, assédio, entretenimento, dentre outros considerados impróprios ou ilegais;
- x É proibida a cópia de softwares piratas ou outras práticas que desrespeitem direitos de propriedade intelectual, ou o uso de programas que ofendam os bons costumes ou que promovam discriminação de qualquer tipo ou espécie;
- x É proibido o acesso ou arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao destinatário da mensagem;
- x É proibido o acesso a sites da Internet inapropriados ou que ofendam a moral e os bons costumes;
- x É proibida a transmissão, divulgação ou compartilhamento de senhas de acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo. Tais senhas são de caráter sigiloso, pessoal e intransferível.

14. GESTÃO DA ÉTICA

A RCBF conta com uma comissão responsável pela gestão da ética institucional formada por membros do Conselho Administrativo, Direção Executiva e Setor de Recursos Humanos.

A Comissão de Ética é responsável pela gestão do Código de Ética e Conduta, cabendo a ela administrar seu conteúdo, acompanhar legislações e melhores práticas acerca do tema e garantir que o conteúdo deste código esteja disponível, seja compreendido e revisitado periodicamente por todos os colaboradores e demais públicos de interesse da RCBF.

15. CANAL DE ASSISTÊNCIA E DE DENÚNCIA



Em caso de dúvidas sobre o Código de Conduta, conflitos de interesses ou para realizar denúncias, os colaboradores podem acessar nosso Canal de Denúncias no site oficial da instituição: redeculturalbeijaflor.org.br/canal-de-denuncias. Lá, é possível fazer denúncias de forma anônima, se desejado. Também é possível enviar uma mensagem para o e-mail denuncia@rcbf.org.br.

- Será assegurado o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar.
- Quando anônimo, o relato deverá vir acompanhado de todas as informações necessárias para apuração do caso, incluída a indicação de possíveis testemunhas, sob pena de, ante a impossibilidade de apuração, ser arquivado.
- É garantido o sigilo das denúncias recebidas, sendo terminantemente proibido adotar qualquer medida contra o(s) colaborador(es) que represente represália ou qualquer tipo de consequência negativa por ter formulado uma denúncia. Este disposto não impedirá a adoção das medidas disciplinares cabíveis quando a investigação interna concluir que a denúncia é falsa e foi feita de má-fé.
- Cabe ao Setor de RH gerenciar manifestações e denúncias de não conformidade aos princípios e valores institucionais e comunicar os casos de descumprimento do Código de Conduta e de políticas internas, emitindo pedido de convocação da Comissão de Ética para avaliação do caso.
- Quando convocada, a Comissão analisará as informações e elaborará um relatório com parecer conclusivo e recomendações, que deverão ser encaminhados ao Conselho de Administração para aprovação ou rejeição. O parecer conclusivo deverá conter, no mínimo, síntese do caso, opinativo sobre ocorrência ou não de violação dos dispositivos do presente código e, quando for o caso, sinalização de sanções cabíveis em cada hipótese. Cabe ao Conselho de Administração aprovar o teor do parecer e sanções.
- Caso o Conselho de Administração decida pelo arquivamento do caso, tanto aquele que originou a comunicação ou queixa quanto o Comitê e Administrador Executivo serão informados do arquivamento, sendo mantido o sigilo dos envolvidos.
- Os indivíduos que violarem o Código de Conduta, as normas ou políticas aplicáveis estão sujeitos a consequências que podem incluir potencial rescisão de contrato ou demissão, assim como processos judiciais.
- Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Código de Conduta serão submetidos e analisados pela Diretoria ou Conselho por ela designado, com base nos princípios e valores da instituição.

16. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que li e entendi o conteúdo do Código de Conduta da Rede Cultural Beija-Flor e concordo com as regras relacionadas neste documento. Ao assinar, assumo meu compromisso de cumprir integralmente com o referido Código de Conduta. Também afirmo ter conhecimento de que o não cumprimento dessas regras terão consequências relacionadas ao meu contrato de trabalho.

Nome:

Local e data:

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Elaboração
Ivone Silva
Diretora Executiva

Controle de Versões
Implantação
02/06/2021

Aprovação
Juliana Meyer
Presidente da RCBF

Revisão
Ivone Silva
Diretora Executiva

Controle de Versões
Versão 02
01/07/2024

Aprovação
Ana Leticia Ferreira
Presidente da RCBF

Revisão Jurídica
Priscila Márcia da S. Santos

Tipo de Documento
Código de conduta

Número de páginas
18

Revisão
Ivone Silva
Diretora Executiva

Controle de Versões
Versão 03
30/05/2025

Aprovação
Ana Leticia Ferreira
Presidente da RCBF

Revisão Jurídica
Renata Alves Musa

Tipo de Documento
Código de conduta

Número de páginas
19



redeculturalbeijaflor.org.br

    **@RcBeijaFlor**